



Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Edição n. 3615

## FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

**1. DADOS DA SESSÃO**

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
71ª ORDINÁRIA	14/08/2023	14h	Reunião em formato híbrido, presencial e com participação virtual.

**2. CONVOCAÇÃO:** realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.**3. PRESENÇA**

3.1. Presentes os conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	<b>João Cláudio Pizzato Sidou – presidente</b>	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	André Ricardo Colpo Marchesan	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Antônio Salvador Moreira Lápiz Segundo	Secretaria da Segurança Pública
4.	Daniel Hiram Ferreira Ramos Santoro	ONG Parceiros Voluntários
5.	Isa Carla Osterkamp	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
6.	<a href="#">Lisandra Bidone Barrios Weiler</a>	Secretaria da Cultura
7.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
8.	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
9.	Ricardo Garcia Amaral	Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
10.	Silvia Schramm Vontobel	Observatório Social de Santa Maria
11.	Thiago Gimenez Fontoura	Instituto Augusto Carneiro

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.2. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Paulo da Silva Cirne	Ministério Público do Rio Grande do Sul
	<b>PROMOTORA DE JUSTIÇA</b>	
1.	Fernanda Weiand	Subprocuradoria-geral de Justiça de Gestão Estratégica
	<b>SERVIDOR(A)</b>	
1.	Ana Carla Deczka Morsch	Secretaria executiva
2.	Caroline Medeiros	
3.	Potiberê Vieira de Carvalho	
4.	Tiago Cardoso <sup>1</sup>	

**4. PAUTA DO DIA**

	RESUMO	SIM
1.	Comunicar a <b>publicação da ata da 70ª Sessão Ordinária</b> – DEMP do dia 12/07/2023 – disponível em <a href="https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/">https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/</a> .	---

<sup>1</sup> Secretariou a sessão.



Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Edição n. 3615

2.	Comunicar o <b>saldo financeiro</b> atualizado do FRBL.	---
3.	Projeto <b>ILPI Rio Pardo – Província Brasileira de Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo</b> : apresentação de voto pelo conselheiro relator <b>Claudio Pires Ferreira</b> com relação à prestação final.	01401.000.005/2018
4.	Projeto <b>Segurança Alimentar – Um direito de Cidadania em Tempos de Pandemia – Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul</b> : apresentação de voto pela conselheira relatora <b>Patrícia Cibils</b> com relação à prestação final.	02456.000.055/2021
5.	Projeto <b>Ações Educativas na Conservação e Restauração Ambiental em Propriedades Rurais do RS – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS</b> : apresentação de voto pela conselheira relator(a) <b>Silvia Schramm Vontobel</b> com relação à prestação parcial.	02456.000.033/2023
6.	Projeto <b>60+ Inclusão Digital, Cidadania e Pesquisa de Preços – MDCC</b> : apresentação de voto pelo conselheiro relator <b>Thiago Gimenez Fontoura</b> com relação a pedido de alteração.	02456.000.378/2023 02456.000.299/2023
7.	Projeto <b>Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES</b> : apresentação de voto-vista pelo conselheiro revisor <b>Cláudio Pires Ferreira</b> com relação a pedido de alteração.	02456.000.315/2023 02456.000.540/2022
8.	Assuntos gerais.	---

## 5. EXPEDIENTE

O **presidente João Cláudio Pizzato Sidou** abriu a sessão às 14h. Constatada a presença de quórum, o **presidente** passou aos itens do expediente.

### 5.1. Ata da 70ª Sessão Ordinária.

O **presidente** comunicou a **publicação da ata da 70ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 12/07/2023 – disponível na seção “Atas”, da página web do FRBL: <https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/>.

### 5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **presidente** informou o **saldo financeiro atualizado** do FRBL: em 07/07/2023, de **R\$ 11.571.449,78**, divulgado na sessão passada; em **14/08/2023**, de **R\$ 8.938.823,46**. Comunicou o **ingresso de receita** do mês de **julho/2023: R\$ 479.589,84**.

Antes de passar aos itens de pauta, o **presidente** antecipou dois comunicados.

Primeiro, informou a atualização na **composição** de **Conselho Gestor**, conforme decisão do dia 11/08/2023, nos autos do PGEA **02456.000.280/2023**, motivada por questão de ordem apresentada pelo conselheiro Ricardo Colpo Marchesan durante a 70ª Sessão Ordinária. Em cumprimento aos incisos II e XI do artigo 6º Regimento Interno do FRBL, o **presidente** decidiu **anular o Edital 04/2023/FRBL**, que proclamou **equivocadamente** o resultado de seleção de novo integrante para o órgão gestor, determinando a **exclusão da Associação Amigos do Museu Júlio de Castilhos**, cujo integrante (presidente) participara da composição anterior do órgão gestor do FRBL, do processo seletivo regido pelo Edital 03/2023/FRBL.

Foi chamada a entidade remanescente **ONG Parceiros Voluntários** para mandato de 02 anos, admitida uma recondução, nos termos do **Edital 05/2023/FRBL**, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP) de 11/08/2023. Deu as boas-vindas aos novos conselheiros, **Daniel Ferreira Ramos Santoro**, titular, e **José Alfredo Almeida Nahas**, suplente. Aberta a palavra, os novos conselheiros fizeram uma breve saudação inicial a todos os presentes, registrando que a Parceiros Voluntários nasceu há 26 anos, focada no voluntariado e no desenvolvimento do tecido social, com sedes em Porto Alegre/RS e em São Paulo/SP, desenvolvendo projetos em todo o país.

### 5.3. Projeto **ILPI Rio Pardo – Província Brasileira de Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo**: apresentação de voto pelo conselheiro relator **Claudio Pires Ferreira** com relação à prestação de contas final. 01401.000.005/2018.

O **presidente** informou que, em virtude de julgamento de questão de ordem, PGEA n. 02456.000.280/2023, este item será objeto de deliberação durante a 72ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor, ficando, desde logo, o feito distribuído à análise do conselheiro **Daniel Ferreira Ramos Santoro**, para apresentação de voto.

### 5.4. Projeto **Segurança Alimentar – Um direito de Cidadania em Tempos de Pandemia – Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul**: apresentação de voto pela conselheira relatora **Patrícia Maldaner Cibils** com relação à prestação final. 02456.000.055/2021.

O **presidente** apresentou o seguinte resumo do voto: “Posto isso, diante da demonstração que foram observados os requisitos necessários à prestação de contas; sublinhando a participação do FRBL em viabilizar uma ação tão relevante numa época de extrema carência como foi a da pandemia do covid-19 para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, o voto é no sentido da **aprovação da prestação final das contas**, nos termos dos pareceres exarados no feito”. O conselheiro **Thiago Gimenez Fontoura** indagou se este projeto tratava da aquisição de cestas básicas para atendimento emergencial a famílias em situação de vulnerabilidade social, durante a pandemia de covid-19, tendo a relatora respondido afirmativamente e, em acréscimo, lembrou iniciativa que já fora aventada no âmbito do colegiado, para aprimoramento das normativas internas a fim de respaldar o órgão gestor no contexto de demandas excepcionais, o que, com o recrudescimento dos efeitos das mudanças climáticas, poderão chegar ao Fundo com maior frequência. O **presidente** registrou que avaliará a questão apresentada, relacionada à possibilidade de alteração normativa referida. Por fim, a relatora elogiou o fiscal do termo pelo trabalho realizado no acompanhamento da execução deste projeto.





Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Edição n. 3615

Considerando que o voto fora juntado no procedimento eletrônico correspondente, tendo sido também seu conteúdo disponibilizado com antecipação para leitura e análise de todos conselheiros, e inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** aprovada por unanimidade a prestação de contas final, nos termos do voto da relatora.

5.5. Projeto **Ações Educativas na Conservação e Restauração Ambiental em Propriedades Rurais do RS – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater/RS**: apresentação de voto pela conselheira relator(a) **Silvia Schramm Vontobel** com relação à prestação de contas parcial. 02456.000.033/2023.

O **presidente** apresentou o seguinte resumo do voto: “[...] favorável à aprovação da prestação de contas”.

Considerando que o voto fora juntado no procedimento eletrônico correspondente, tendo sido também seu conteúdo disponibilizado com antecipação para leitura e análise de todos conselheiros, e inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** aprovada por unanimidade a prestação de contas parcial, nos termos do voto da relatora.

5.6. Projeto **60+ Inclusão Digital, Cidadania e Pesquisa de Preços – MDCC**: apresentação de voto pelo conselheiro relator **Thiago Gimenez Fontoura** com relação a pedido de alteração. 02456.000.378/2023. 02456.000.299/2023.

O **presidente** lembrou o histórico do procedimento, distribuição anterior realizada por equívoco ao então conselheiro representante titular dos centros de apoio, **Felipe Teixeira Neto**, e ao sucessor, **André Ricardo Colpo Marchesan**. Constatado que o projeto havia sido originalmente relatado pelo conselheiro representante da associação Instituto Augusto Carneiro (IAC), **Thiago Gimenez Fontoura**, foi corrigido o equívoco. Feito esse parêntese, o **presidente** apresentou o resumo do voto do relator: “[...] é importante salientar que as alterações em questão são salutaras e plausíveis, ao exemplo da troca do veículo, buscando um modelo que melhor se adapte às suas necessidades logísticas, primando em manter a mesma categoria e o valor de compra quase semelhante. Sobre a troca dos celulares, a entidade justificou que a troca é necessária para atendimento das demandas do projeto em razão de possuir uma gama de aplicativos que o outro modelo não possui. Neste sentido, considerando as manifestações do Fiscal e da Presidência, a jurisprudência consolidada do Conselho Gestor em acatar pedidos desta natureza, e pelos motivos acima expostos, voto pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO DA ENTIDADE PARCEIRA**”.

Antes de passar à deliberação, o conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**, antecipou interesse em apresentar **questão de ordem**, relacionada à **legitimidade do Instituto Augusto Carneiro (IAC)** como integrante do órgão gestor do FRBL, em razão de recentes decisões judiciais proferidas em demanda ajuizada por descendente do ambientalista Augusto Carneiro. Indagado, o conselheiro **Thiago Gimenez Fontoura** confirmou ser o representante do Instituto Augusto Carneiro (IAC), e informou que a entidade, em função da referida demanda judicial, trabalha em iniciativa de alteração estatutária.

Além da questão de ordem, o conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan** (re)apresentou as **razões em sentido divergente** ao voto apresentado pelo **relator**, reproduzindo o que consta nos autos do PGEA 02456.000.378/2023, Evento 28, e no item 5.8 da ata da 70ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor, em síntese, pelo “(a) **INDEFERIMENTO das adequações ora requeridas para noticiado ajustamento do Plano de Trabalho** (substituição da marca/modelo de um dos celulares - Samsung para Apple - e do veículo - Chevrolet/Spin 1.8 para Fiat /Fastback 1.0 - , originalmente previstos no projeto) nos termos em que formulado pelo **MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL** (Organização Parceira), que compõem o objeto do Projeto “60+: INCLUSÃO DIGITAL, CIDADANIA E PESQUISA DE PREÇOS; (b) **DEFERIMENTO do aditamento ao Termo de Fomento MPRS/FRBL n.º 481/2023, consistente na exclusão de uma unidade do Notebook Dell Inspiron 14 i1101, 11a. geração intel core i7, 16 gb, 512 gb Windows, conforme as disposições contidas na alteração do Plano de Trabalho; (c) DEVOLUÇÃO do saldo remanescente**”. Por fim, o conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan** acrescentou que tem a impressão de que o veículo, objeto da alteração em deliberação, classificado como de luxo pela FENABRAVE, já fora adquirido pela organização parceira. Isso gera grande desconforto, primeiro porque as alterações propostas não atendem, na opinião do conselheiro, à modicidade, que deve sempre nortear a aplicação do recurso público, e à finalidade do projeto. Por fim, concluiu, o caso subverte a autoridade do órgão gestor, caso confirmada a informação de que fora implementada a alteração consistente na substituição do modelo do veículo antes mesmo que o Conselho Gestor tivesse a possibilidade de analisar o pleito.

O conselheiro relator, debatendo a questão em análise, ponderou que o pedido não resultaria em suplementação dos recursos desembolsados pelo FRBL. Questionado pelo **presidente**, informou que comparou os veículos e não identificou elementos que desaconselhassem a alteração pleiteada, a exemplo de pedidos semelhantes apresentados anteriormente ao órgão, cujas alterações não resultavam em suplementação de valores. Por fim, afirmou que a pauta relacionada ao mérito do projeto já fora vencida, com a seleção do projeto pelo órgão gestor, não estando, portanto, incluída na presente análise. O **presidente** tomou a palavra, em questão de ordem, para lembrar que assumiu a função há pouco mais de dois meses, entendendo a necessidade de reformulação no formato de trabalho do órgão colegiado, com o objetivo de fortalecimento do FRBL. O primeiro exemplo nesse sentido consistiu na reformulação das sessões ordinárias, anteriormente realizadas exclusivamente em formato eletrônico, que passaram a reuniões presenciais, permitindo aos conselheiros que o desejarem, a participação remota. Ponderou que o Fundo depende, fundamentalmente, da disponibilidade financeira, o que é garantido pelo ingresso de receita, angariado pela atuação dos(as) promotores(as) de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul. Para potencializar esse vetor, no entendimento pessoal do **presidente**, é fundamental que seja possível reconhecer, na atuação do órgão gestor, o zelo pela preservação da integralidade do objeto celebrado, com transparência, fortalecendo a **relação de confiança** entre os **atores responsáveis** pela **destinação** destes **recursos** e a gestão do Fundo, o que depende de boas práticas não só para a seleção, mas também para a análise de pedidos de alterações incidentais, avaliados durante a execução dos projetos contemplados. O **presidente**, por fim, parabenizou o conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan** pelo trabalho de investigação que tem sido empreendido durante a análise de temas submetidos ao crivo do órgão gestor do FRBL.

Os conselheiros **Marcelo Augusto Squarça**, **Ricardo Amaral**, **Patrícia Maldaner Cibils**, **Antônio Salvador Moreira Lápiz Segundo**, **Silvia Schramm Vontobel** e também o **presidente** acrescentaram manifestações em reforço às ponderações trazidas pelo conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**. A conselheira **Lisandra Bidone Barrios Weiler** e **Isa Carla Osterkamp** fizeram manifestações acompanhando o voto apresentado pelo relator **Thiago Gimenez Fontoura**.

Considerando que os votos foram juntados no procedimento eletrônico correspondente, tendo sido também seu conteúdo disponibilizado com antecipação para leitura e análise de todos conselheiros, e após a manifestação de outros conselheiros, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.





Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Edição n. 3615

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** deferido parcialmente por maioria (07 votos) o pedido de alteração, nos termos do voto divergente, apresentado pelo conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**, com a abstenção do conselheiro **Daniel Ferreira Ramos Santoro**.

5.7. Projeto **Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES**: apresentação de voto-vista pelo conselheiro revisor **Cláudio Pires Ferreira** com relação a pedido de alteração. 02456.000.315/2023. 02456.000.540/2022.

Considerando que **não haveria**, como anteriormente previsto, **apresentação de voto-vista**, por conta da exclusão da entidade Amigos Museu Júlio de Castilhos da composição deste órgão gestor, nos termos do **inciso III do artigo 7º do Regimento Interno**, e considerando também a presença de novo integrante no corpo gestor, o Presidente **recolocou em deliberação** o voto do relator **André Ricardo Colpo Marchesan**, cujo resumo fora apresentado durante a sessão anterior: "ISSO POSTO, consideradas as ponderações apresentadas pelo Convenente, VOTO: **(a) Favoravelmente** ao pedido de alteração do Plano de Trabalho, nos termos em que formulado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES (Convenente) para autorizar a prorrogação do prazo de execução /vigência do convênio, por mais 12 meses, a contar de 30/08/2023, de modo a assegurar a plena execução do objeto do Projeto "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES", mediante aditamento do Termo de Convênio MPRS/FRBL nº 2296/2022 (1º aditivo); **(b) Contrariamente** ao pedido de suplementação de recursos do FRBL para o Projeto "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES", no valor de R\$ 289.987,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais)". Antes do prosseguimento, questionou se **o relator teria alguma modificação/acréscimo a promover no conteúdo do voto**, após as considerações feitas presencialmente por representante do CIGRES, minutos antes do início da sessão. O relator afirmou que mantinha seu voto na integralidade e que iria sugerir ao promotor de Justiça que atuasse junto ao Município de Seberí que avaliasse a possibilidade de recomendar ao CIGRES, como boa prática, que fosse revisto o critério segundo o qual o cargo de coordenador do deve ser preenchido por ex-prefeito dos municípios que integram o consórcio.

*Considerando que o voto fora juntado no procedimento eletrônico correspondente, tendo sido também seu conteúdo disponibilizado com antecipação para leitura e análise de todos conselheiros, e inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.*

**RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** aprovado parcialmente por maioria (09 votos) o pedido de alteração do convenente, nos termos do voto do relator, com a abstenção dos conselheiros **Daniel Ferreira Ramos Santoro** e **Antônio Salvador Moreira Lápiz Segundo**.

#### 5.8. Assuntos gerais.

5.8.1. **Requerimento para restituição de valores.** Comunicou o deferimento de requerimento encaminhado pela **1ª Vara Judicial da Comarca de Dom Pedrito/RS**, no valor de R\$ 35.000,00. 02456.000.422/2023. 02456.000.245/2023.

5.8.2. Projeto **Educação para o consumo: suporte EAD – UFF**. Noticiou entrevista concedida pelo **presidente**, no dia 28/07/2023, para a série documental intitulada "Inspira Fundo", etapa que integra o projeto da Universidade de Passo Fundo. O documentário será lançado no dia 13 de setembro no Canal Futura, com 10 episódios registrando histórias inspiradoras que tem na sustentabilidade, inclusão e preservação da cultura e do patrimônio brasileiro a sua fonte de renda em vários locais do país. Quatro episódios retratam iniciativas desenvolvidas no Rio Grande do Sul. 02456.000.329/2023. Apresentou publicações deixadas pelos responsáveis pelo projeto relacionadas ao tema da defesa do consumidor, e as encaminhou aos cuidados do representante do Centro de Apoio de Defesa do Consumidor, Conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**, por conta da pertinência temática, para utilização.

5.8.3 **Requerimento para restituição de valores.** Comunicou o deferimento de requerimento encaminhado pela **1ª Vara Judicial da Comarca de Igrejinha**, no valor de R\$ 2.693,50. 01654.000.619/2023.

5.8.4. Projeto **Implantação do PROCON itinerante no Município de Santa Maria**: comunicou, em observância ao disposto no §2º do art. 24 da Resolução nº 02/2017/FRBL, que foi deferida a prorrogação de ofício do prazo de vigência/execução do Termo de Convênio n. 2276/2022. 02456.000.472/2023.

5.8.5. Pedido de **Custeio de Perícia – Promotoria de Justiça de Veranópolis**: comunicou, nos termos do art. 7º da Resolução nº 03/2022/FRBL, o deferimento de pedido de suplementação de R\$ 1.738,00 pelo Fundo para Reconstituição de Bens Lesados para custear elaboração de laudo pericial em ação judicial. 02456.000.263/2023.

5.8.6. Na última sessão havíamos informado a celebração de 13 dos 17 termos previstos. Hoje, anunciamos a **conclusão da celebração de todos os 17 termos**. Os últimos celebrados foram os seguintes, conforme divulgação na seção de notícias da página do FRBL.

a) Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Porto Alegre/RS – Partenon. **Aquisição de veículo para incrementar a operacionalidade da APAC de Porto Alegre**. 02456.000.062/2023. R\$ 132.950,00.

b) Associação Hospitalar Vila Nova. **Qualificação da Assistência à Saúde de Populações Vulneráveis**. 02456.000.091/2023. R\$ 254.444,12.

c) Hospital Universitário São Francisco de Paula. **Projeto de requalificação de leitos maternidade SUS**. 02456.000.235/2023. R\$ 140.731,06.

d) Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio. **Pão dos Pobres, todo dia um novo futuro, na perspectiva da ampliação e excelência no acolhimento institucional**. 02456.000.133/2023. R\$ 290.970,06.

Encerradas as comunicações em assuntos gerais pela Presidência, o conselheiro Thiago Gimenez Fontoura fez uso da palavra para trazer esclarecimentos com relação à questão trazida pelo conselheiro André Ricardo Colpo Marchesan, informando que a o nome do Instituto Augusto Carneiro é uma homenagem a um importante ambientalista com atuação no Rio Grande do Sul, feita em 2011, enquanto ainda vivia o homenageado. No ano de 2021, a filha do ambientalista ajuizou ação judicial para solicitar o nome e obteve ganho de causa. O Instituto recorreu da decisão e está, atualmente, em fase de cumprimento desta decisão judicial para alteração do nome da entidade. Oportunamente, cumprida a decisão que aguarda ainda etapa inconclusa junto à Receita Federal, o FRBL será oficiado, não havendo prazo definido por parte da juíza de execução. Por fim, sugeriu que quaisquer dúvidas com relação à atuação da entidade podem ser encaminhadas ao **presidente** para averiguação.





Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Edição n. 3615

O conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan** sublinhou que o acórdão desfavorável ao Instituto Augusto Carneiro foi bastante severo com relação à atuação da entidade, tendo feito a leitura de trecho da decisão judicial citada em que é afirmado que "restou devidamente comprovado que o Instituto réu agiu de forma contrária aos princípios defendidos por seu fundador, pai da requerente, renomado ambientalista, o que por si só já evidencia a mácula ao direito de personalidade que restou abalada diante das atuações na contramão do que pregava seu instituidor. [...] com posições contrárias ao meio ambiente, recebendo doações ou valores de empresas poluidoras, carregando o nome do pai da requerente, ambientalista renomado, à lama [...] totalmente contrário aos ideais que o levaram para a criação do instituto". Concluiu que não está confortável com essa constatação, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, que informa que a entidade não se enquadra como uma associação que atua na defesa do meio ambiente, ressalvada a atuação pessoal do conselheiro **Thiago Gimenez Fontoura** perante o órgão gestor do FRBL.

O **presidente** solicitou o registro das manifestações, informando que determinará a instauração de um expediente pela secretaria executiva para tratar do tema apresentado pelo conselheiro **André Ricardo Colpo Marchesan**, informando uma possível incompatibilidade entre a atuação do Instituto Augusto Carneiro e os princípios e objetivos que estruturam a criação e o funcionamento do FRBL, para deliberação na próxima sessão, se possível, franqueada a possibilidade à entidade para que traga esclarecimentos ao colegiado.

Por fim, o conselheiro **Ricardo Amaral** solicitou que os votos que instruem as sessões, se possível, sejam compartilhados no primeiro dia útil que antecede a reunião, a fim de permitir uma análise mais profunda, tendo recebido por parte do **presidente** a resposta de que a solicitação será analisada para que, na medida do possível, seja atendida pela secretaria executiva.

Não havendo nada mais a tratar, o **presidente** agradeceu pelo trabalho e comparecimento, desejando uma ótima semana a todos, encerrando a sessão às 15h14min.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

**TIAGO CARDOSO,**

Secretário executivo do FRBL.